TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS836

ATA DE REUNIÃO nº 04/2023

(CGovTIC)

1. **Identificação da Reunião**

Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
16/05/2023	16:00	17:00	Virtual	André Luiz C. e Cavalcante

2. **Pauta**

- 0007121-88.2023.6.05.8000 – Proposta de alteração da Resolução Administrativa n.º 17/2018;
- 0017040-38.2022.6.05.8000 – Revisão do Plano de Contratações 2023;
- 0010605-82.2021.6.05.8000 - Proposta de alteração na portaria de priorização de sistemas - DG nº 87/2021;
- Fluxo de pedidos de cessão de sistemas de outros TREs ou órgãos;
- Proposta de restrição de envio de e-mail para listas;
- Implantação do MFA.

3. **Participantes**

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Mª Thaís Pinheiro Habib	SGPRE	7003	mthabib@tre-ba.jus.br
Raimundo de Campos Vieira	DG	7032	raimundo.vieira@tre-ba.jus.br

André Luiz Cavalcanti e Cavalcante	STI	7117	andre.cavalcante@tre-ba.jus.br
Mª do Socorro C. C. M. De A. Gouveia	SCR	9208	msgouveia@tre-ba.jus.br
Andréia Martins Machado	SOF	7178	ammachado@tre-ba.jus.br
Antonio Moisés A. Braga	SGA	7063	ambraga@tre-ba.jus.br

Luciana Maria Freitas Fonseca	SGP	7232	lmfonseca@tre-ba.jus.br
Marta Mª B. Gavazza de Brandão Lima	SJU	7148	mmlima@tre-ba.jus.br
Victor Araújo Mesquita Xavier	SPL	7099	vaxavier@tre-ba.jus.br
Hercília Boaventura Barros	SJR	7050	hbbarros@tre-ba.jus.br
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	SGS	9245	mmanjos@tre-ba.jus.br

4. **Informes**

Não houve.

5. **Discussão da pauta**

	DESCRIÇÃO/DECISÃO	RESPONSÁVEL
	0007121-88.2023.6.05.8000 – Proposta de alteração da Resolução Administrativa n.º 17/2018. O Secretário da STI propôs a exclusão da COPEG do rol dos integrantes do CGovTIC , pois atualmente aquela Coordenadoria integra a Secretaria de Planejamento de Estratégia, Inovação e Eleições (SPL) e desse modo já está representada pela SPL.	

1	**DECISÃO: Aprovada por unanimidade**	CGovTIC

2	**0017040-38.2022.6.05.8000 – Revisão do Plano de Contratações de TIC 2023.**
	
	André Cavalcante (STI) propôs as seguintes alterações;
	• Item 1: mudança da unidade demandante de SEMIN para SEINFRA e alteração na descrição do objeto do contrato:
	  ◦ De: 1 – Open Journal System;
	  ◦ Para: 1 – Contratação de serviços de hospedagem em nuvem.
	• Item 3 – Certificados digitais:
	  ◦ Alteração do prazo do DOD de abril para junho, pois ainda existem certificados disponíveis da contratação anterior;
	• Item 5: Serviço de suporte técnico para banco de dados Postgres - desistência da contratação;
	• Item 17 – Aquisição de software de virtualização de rede – desistência.
	
	Pela Secretária da SCR foi ponderado se não seria melhor colocar o prazo do DOD de Certificados Digitais para julho, uma vez que já se está na segunda quinzena de maio, ao que o Secretário da STI disse que iria ver com o Secretário da SGA se esta alteração impactaria na realização de uma licitação ainda nesse ano.
	
	DECISÃO: Aprovadas as alterações, com a ressalva apresentada pela SCR.
		CGovTIC

3	**0010605-82.2021.6.05.8000 - Proposta de alteração na portaria de priorização de sistemas - DG nº 87/2021.** Pela STI foram propostas as seguintes alterações: • VI- para o critério “Tempo de Solicitação” poderá ser atribuída a pontuação máxima de 20 (vinte), sendo: a) valor 20 (vinte), quando estiver a mais de 360 (trezentos e sessenta) dias na fila; b) valor 10 (dez), quando estiver a mais de 180 (cento e oitenta) até 360 (trezentos e sessenta) dias na fila; c) valor 5 (cinco), quando estiver a mais de 90 (noventa) até 180 (cento e oitenta) dias na fila; d) valor 0 (zero), quando estiver até 90 (noventa) dias na fila. necessidade de desempate das pontuações finais de iniciativas, deverá ser observada a maior pontuação de critério de acordo com a seguinte ordem: Público-alvo, Riscos de Negócio, Alinhamento Estratégico, Impacto da não realização, Riscos de TI, Tempo de Solicitação. (...) §3º Nos 12 (doze) meses que antecedem o primeiro turno das eleições deverão ser atendidos prioritariamente os projetos relacionados a sistemas eleitorais. Havendo mais de um sistema eleitoral no referido período, serão aplicados os critérios estabelecidos nessa norma. (NR)	CGovTIC

	• Inclusão do parágrafo único do art. 2º: Art. 2º Incumbirá ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, CGovTIC, a seleção e a priorização das iniciativas de TIC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Parágrafo único: não serão submetidos à seleção e à priorização das iniciativas de TIC os sistemas sem fluxo de trabalho definido. **DECISÃO: Aprovadas as alterações na Portaria DG nº 87/2021, por unanimidade.**	
4	**Fluxo de pedidos de cessão de sistemas de outros TREs ou órgãos.** André Cavalcante (STI) relatou que algumas solicitações de cessão de sistemas a outros TREs ou órgãos estavam sendo feitas sem que a STI do TRE/BA tivesse conhecimento e por vezes tais sistemas podem não ser compatíveis com os requisitos tecnológicos e/ou de segurança existentes neste Regional. Assim, propôs a criação de um fluxo de pedidos de cessão de sistemas da seguinte forma: 1. Unidade negocial identifica solução de seu interesse; 2. Unidade negocial encaminha SEI para a STI com solicitação de análise de viabilidade de implantação; 3. STI entra em contato com a STI do TRE/órgão dono do sistema e faz análise de viabilidade: ◦ Caso haja viabilidade, STI encaminha SEI para DG ou Presidência conforme orientação da STI do TRE/órgão dono do sistema, para formalização do pedido de cessão; ◦ A área solicitante, após tomar conhecimento da anuência formal do TRE/órgão cedente, deve abrir chamado no 4Biz; 4. Caso não haja viabilidade, SEI é devolvido para área negocial para arquivamento. Pelo Secretário da SPL foi questionado como seria estabelecido esse fluxo, se via processo no sistema SEI, se por norma interna e o Secretário da STI respondeu que inicialmente será aberto um processo SEI para tanto com Ofício-Circular e posteriormente será colocado em norma que regulamentará processo de implantação e desenvolvimento de softwares. **DECISÃO: Aprovado por unanimidade**	CGovTIC
5	**Proposta de restrição de envio de e-mail para listas.** Para mitigar os riscos de malware e evitar a circulação de e-mails que deveriam ser dirigidos apenas para área específica, a STI vem propor a restrição de envio de e-mail para listas, fazendo as seguintes considerações: • Apenas usuários pre-definidos terão permissão para envio de e-mails para as listas: tre-capital, tre-interior, zonasdacapital, zonasdointerior, zonas. • Vantagens: ◦ Mitiga o risco de disseminação de vírus; ◦ Evita o envio de mensagens desnecessárias para múltiplos destinatário. • Desvantagens: ◦ No caso de mensagens urgentes, é preciso acionar alguém com permissão para o envio. • Unidades com autorização: ◦ Gabinetes das secretarias André Cavalcante (STI) acrescentou que no caso das Comissões Permanentes, sugere-se a autorização para o Presidente e o substituto de cada Comissão. Também será disponibilizado para ASCOM e ASSESD. Mª do Socorro Gouveia (SCR) ponderou que isto poderia resultar numa sobrecarga de trabalho do Gabinete, que atualmente conta com apenas uma servidora e sugeriu a liberação da autorização também para o titular da COSCAD, por se tratar de uma unidade que tem muitas demandas constantes de envio de comunicação às Zonas Eleitorais. O Secretário da STI sugeriu que se desse permissão a mais uma outra pessoa da SCR. Pela Secretária da SCR e pelo Secretário da SPL foi questionada a possibilidade de outros servidores receberem a autorização, além do Gabinete. A Secretária da SGPRE e o Diretor-Geral sugeriram que inicialmente se restringisse as autorizações aos Gabinetes e, se necessário, posteriormente pode-se ampliar para outros servidores terem permissão de envio de e-mails para as listas. **DECISÃO: Aprovada a autorização de envio de e-mail para listas apenas aos Gabinetes, ASCOM, ASSESD e, no caso das Comissões Permanentes, para seus Presidentes e respectivos substitutos. Esta proposta tramitará via processo SEI e posteriormente será inserida em norma de segurança da informação (NSI).**	CGovTIC
6	**Implantação do MFA.** Pelo Secretário da STI foi colocado que em breve o TRE/BA deverá implantar a utilização do MFA. No momento já foi iniciada uma campanha de sensibilização acerca do que é e da importância do uso do MFA, inclusive esse tema foi	CGovTIC

	abordado na 1ª temporada de *Insider Man.* Relatou que inicialmente o MFA será aplicado para os serviços que estão expostos na Internet: correio, SEI, extranet e VPN. O segundo fator poderá ser obtido através de *app* instalado nos smartphones dos servidores ou mediante *token* de autenticação. Acrescentou que está em tramitação o SEI nº 0010024-33.2022.6.05.8000 que propõe a criação de termo de responsabilidade para os servidores que optarem por uso de *token*. Após a conclusão do SEI, será iniciado projeto piloto com os servidores da STI e será realizada pesquisa com servidores para estimar a necessidade de aquisição de *tokens* (já existe ARP assinada) e que já existem 50 tokens para uso na STI e ASSGSI, caso os servidores demandem. O uso do MFA será ampliado para todos os servidores após o fornecimento e distribuição da quantidade de *tokens* necessária. Finalmente, propôs não serem entregues *tokens* a terceirizados e estagiários. Pelo Secretário da SGA foi ponderado que há terceirizados e estagiários que precisam acessar sistemas em suas atividades diárias, como por exemplo os que atuam no NAVE, CAP, etc e sugeriu que a esses fosse dada a possiblidade de optar pelo uso do *token.* Raimundo Vieira (DG) sugeriu que cada Secretário deve analisar quem são os terceiros e estagiários que, no âmbito de suas Secretarias, necessitariam fazer uso de *tokens*. **DECISÃO: Aprovada a sistemática de uso de tokens proposta pela STI, com as ressalvas dos Diretor-Geral e Secretário da SGA.**	

6. **Fechamento da ata:**

Esta ata será validada após análise e aceite do conteúdo disposto, que se dará através da assinatura eletrônica dos participantes citados no item 3, no documento correspondente, anexado ao SEI nº 3626-36.2023.6.05.8000.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Araujo Mesquita Xavier**, **Secretário**, em 19/05/2023, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia**, **Secretário**, em 19/05/2023, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Cavalcanti e Cavalcante**, **Secretário**, em 19/05/2023, às 13:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Thaís Pinheiro Habib**, **Secretária-Geral da Presidência**, em 22/05/2023, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos**, **Secretário**, em 22/05/2023, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hercília Boaventura Barros**, **Secretário**, em 23/05/2023, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Freitas Fonseca**, **Secretário**, em 24/05/2023, às 19:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Martins Machado**, **Secretário Substituto**, em 07/07/2023, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga**, **Analista Judiciário**, em 20/07/2023, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 20/07/2023, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima**, **Secretário**, em 20/07/2023, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2359241** e o código CRC **754BB9C4**.